



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o art. 7º da Lei nº. 12.607, de 26 de dezembro de 2012, que trata da Gratificação por Serviços Especiais do Ministério Público do Estado da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 12.607, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

...

V - desenvolver funções de supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas;

VI - desenvolver funções de supervisão técnica de atividades específicas de Tecnologia da Informação e Comunicação vinculadas à Diretoria de Tecnologia da Informação;

VII - desenvolver atividades de Agente de Contratação (condução de processos licitatórios)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.